

LEI MUNICIPAL Nº. 79 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº. 26 de 27 de abril de 2010 que declara área de expansão urbana os imóveis que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do art. 1º. da Lei Municipal nº. 26 de 27 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada como área de expansão urbana, para fins de parcelamento do solo, os imóveis localizado na Fazenda Lageado, nas proximidades do perímetro urbano do Município de Itapagipe, constituído de uma gleba de terras, com a área total de 130,24,36 há de campos, procedente das matrículas nº. 2.093, 2.094, 2.095, 2.146, 5.200, 9.103 e 3.794 do CRI de Itapagipe-/MG, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:

Matrícula nº. 3.794.

“Tem início no marco M-1, marco cravado na divisa da propriedade de IOMAR FERREIRA DE MORAIS e ALDOMIRO MENEZES DE QUEIROZ, deste marco segue confrontando com IOMAR FERREIRA DE MORAIS E ALDOMIRO MENEZES DE QUEIROZ e depois com a PREFEITURA DE ITAPAGIPE com rumo de 81°14'26” NE e distância de 480,67 metros, indo assim encontrar outro marco cravado na margem direita do córrego BREJINHO, deste marco segue a direita pelo veio d’água abaixo do córrego BREJINHO por uma distância em projeção reta de 210,00 m, tendo na outra margem como confrontante o CONSELHO PROFISSIONALIZANTE VOVÔ VALENTIM FERREIRA DE QUEIROZ, indo assim encontrar a confluência do córrego BREJINHO com o córrego LAGEADO, daí, segue pelo veio d’água abaixo do córrego LAGEADO por uma distância em projeção linear reta de 235,00 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com IOMAR FERREIRA DE MORAIS com os seguintes rumos e distâncias: 42°10'26” NW-84,48 m; 61°58'05” NW – 67,77 m; 66°30'05” NW – 262,03 m; 01°19'56” NW – 10,78 m, indo assim encontrar o marco inicial.

Parte da Matrícula nº. 9.103 do CRI de Itapagipe-MG.

“Começa em um marco cravado junto a divisa de Azáel Garcia Pinto e outros e terrenos da Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, deste marco segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG com rumo de 53°56'11” SE e distância de 277,54 m indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a esquerda confrontando com Iomar Ferreira de Moraes e Aldomiro Menezes de Queiroz com rumo de 38°11'19” SE e distância de 226,22 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a esquerda confrontando com Azaél Garcia Pinto e outros com rumo de 81°14'26” NE e distância de 87,10 m, indo assim encontrar o marco inicial”.

Descrição da gleba das matrículas nº.^s 2.093, 2.094, 2.095, 5.200 e 2.146 do CRI de Itapagipe-MG.

“Começam estas divisas em um marco cravado junto à confrontação de Daniel Soares e José Cândido Soares, deste marco segue confrontando com a avenida do contorno Prefeito Orozimbo Assis com rumo de 26° 54' 19” SW e distância de 54,82 m indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com o loteamento Residencial Soares com os seguintes rumos e distâncias: 63°45'08” SE – 61,69 m; 19°56'59” NE – 8,78 m; 36°46'17” SE – 25,41 m; 53°13'14” NE – 507,51 m, indo assim encontrar outro marco deste marco segue confrontando com a Prefeitura municipal de Itapagipe-MG pela rua Laudelino José de Menezes no bairro Jardim Menezes, com rumo de 52°00'02” NE e distância de 258,12 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com José Silveira Menezes, Oscalina Freitas Menezes, Jerônimo Guilherme de Moraes, Luiz Menezes de Queiroz e Wedson Paula Rodrigues com os seguintes rumos e distâncias: 14°51'06” NW – 465,20 m; 11°03'24” NE – 22,63 m; 69° 26'14” NW – SE 517,95 m, indo assim encontrar outro marco deste marco segue a direita confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapagipe – MG, Espólio de Valdomiro Barbosa de Moraes e Florival Gonçalves da Costa com os seguintes rumos e distâncias 51°13'30” NE – 977,73 m; 32°50'44” NE – 115,56 m; 57°37'19” NE – 312,88 m, indo assim encontrar outro marco deste marco segue a direita confrontando com Semi José de Queiroz com os seguinte rumos e distâncias: 18°21'27” SE – 609,18 m; 14°07'39” SE – 260,60 m indo assim encontrar a nascente do córrego Brejinho, deste ponto segue pelo veio d’água baixo até encontrar o marco inicial”.

Parágrafo único.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 05 de setembro de 2012.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento